## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 0014216-63.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Requerente: Carlos Henrique Venturini Assumpção Triangulo do Sol Auto Estradas Sa Requerido:

Juiz de Direito: Dr Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Às fls. 494/498 a requerida realizou o depósito do valor devido. Assim, e diante da concordância da parte autora com o valor depositado, dando quitação integral ao débito (fl. 505), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Transitada em julgado, expeça-se, com urgência, mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo às fls. 497/498
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo definitivo.

P.I.

São Carlos, 16 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA